



ATA DA 22ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA COLEGIADA 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às quinze horas e quatorze minutos, teve início a 22ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, realizada no Plenário da sede da ANAC em Brasília. A sessão foi presidida pelo **Diretor-Presidente, Juliano Alcântara Noman**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica Substituto, **Vitor Mateus Silva Ramos**, e contou com a presença dos Diretores **Tiago Sousa Pereira, Ricardo Bisinotto Catanant e Rafael José Botelho Faria** e do Procurador-Geral, **Gustavo Carneiro de Albuquerque**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente deu início aos trabalhos e cientificou os demais Diretores das deliberações por ele adotadas *ad referendum* daquele Colegiado. Com vistas à apreciação das deliberações, consoante mandamento inserto no § 2º do art. 6º do Regimento Interno da Agência, passou-se, então, à apreciação dos seguintes processos: **1)** Processo: 00058.039736/2020-64 ; Interessado: Visual Farm Produções Ltda.; Assunto: pedido de isenção temporária de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo E94.107(b) do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil Especial - RBAC-E nº 94; Ato decorrente: Decisão nº 191, de 28 de outubro de 2020; Decisão: **confirmado**, por unanimidade; **2)** Processo: 00058.039621/2020-70; Assunto: pedido de isenção de cumprimento dos requisitos de que tratam os parágrafos 91.703(a)(5) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 91 e 61.10(d) do RBAC nº 61; Ato decorrente: Decisão nº 192, de 28 de outubro de 2020; Decisão: **confirmado**, por unanimidade. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor Ricardo Catanant: **3)** Processo: 00058.018880/2020-67; Interessado: Fraport Brasil S.A. Aeroporto de Porto Alegre; Assunto: pedido de revisão extraordinária em razão dos efeitos da pandemia de COVID-19; Decisão: **aprovados**, por unanimidade: I - a celebração de termo aditivo ao respectivo contrato de concessão; II - a revisão extraordinária, na forma proposta pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA; e III - o encaminhamento ao Ministério da Infraestrutura, em cumprimento ao § 1º do art. 18 da Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, da proposta de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro por meio da revisão das contribuições fixa e variável, para que esse órgão se manifeste à respeito. Na oportunidade, a Diretoria Colegiada determinou à SRA que adeque a minuta de decisão face à presente deliberação; **4)** Processo: 00058.020045/2020-97; Interessado: Fraport Brasil S.A. Aeroporto Fortaleza; Assunto: pedido de revisão extraordinária em razão dos efeitos da pandemia de COVID-19; Decisão: **aprovados**, por unanimidade: I - a celebração de termo aditivo ao respectivo contrato de concessão; II - a revisão extraordinária, na forma proposta pela SRA; e III - o encaminhamento ao Ministério da Infraestrutura, em cumprimento ao § 1º do art. 18 da Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, da proposta de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro por meio da revisão das contribuições fixa e variável, para que esse órgão se manifeste à respeito. Na oportunidade, a Diretoria Colegiada determinou à SRA que adeque a minuta de decisão face à presente deliberação; **5)** Processo: 00066.002784/2020-06; Interessado: Passaredo Transportes Aéreos S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de manutenção do lançamento da Taxa de Fiscalização da Aviação Civil - TFAC código nº 5258; Decisão: **negado provimento**, por unanimidade ao recurso interposto, mantendo-se a decisão proferida pela Superintendência de Administração e Finanças - SAF, consubstanciada na Nota Técnica nº 207/2020/SAF/GTPO/GEST/SAF (4702546), de 27 de agosto de 2020; **6)** Processo: 00058.522087/2017-62; Interessado: Heringer Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: recurso administrativo em face de Decisão de Primeira Instância relativa a julgamento do auto de infração nº 1592/2017; Decisão: **provido parcialmente**, por unanimidade, reformando-se a decisão proferida pela Superintendência de Ação Fiscal - SFI, consubstanciada na Decisão em Primeira Instância GTAA/SFI (3924230), de 13 de fevereiro de 2020, aplicando-se sanção pecuniária total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente à infração identificada. Na ocasião, a Diretoria Colegiada determinou à SFI e às Superintendências de Padrões Operacionais - SPO e de

Aeronavegabilidade - SAR que realizem avaliação conjunta sobre a atual situação operacional e de aeronavegabilidade da empresa Heringer Táxi Aéreo Ltda., ponderando, ainda, de forma global os processos de apuração de descumprimentos normativos em andamento referentes à empresa aérea, com vistas a verificarem se a interessada mantém condições adequadas para continuidade de exploração de serviços aéreos;

7) Processo: 00058.010330/2019-66; Interessado: Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.; Assunto: alteração bilateral do Contrato de Concessão; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a celebração de termo aditivo ao respectivo Contrato de Concessão, nos termos propostos pela SRA, considerando a Nota Técnica nº 30/2020/SRA (4760026), de 11 de setembro de 2020, a concordância da Concessionária com a celebração do aditamento e a manifestação favorável da Procuradoria; Relatoria do Diretor Tiago Pereira;

8) Processo: 00058.018827/2020-66; Interessado: Concessionária Aeroporto Rio de Janeiro S.A.; Assunto: pedido de revisão extraordinária em razão dos efeitos da pandemia de COVID-19; Decisão: **aprovadas**, por unanimidade, com as alterações indicadas no Voto do Relator: I - a celebração de termo aditivo ao respectivo contrato de concessão; II - a revisão extraordinária, na forma proposta pela SRA; e III - o encaminhamento ao Ministério da Infraestrutura, em cumprimento ao § 1º do art. 18 da Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, da proposta de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro por meio da revisão das contribuições fixa e variável, para que esse órgão se manifeste à respeito;

9) Processo: 00058.022660/2020-38; Interessado: Concessionária do Aeroporto Internacional de Florianópolis S.A.; Assunto: pedido de revisão extraordinária em razão dos efeitos da pandemia de COVID-19; Decisão: **aprovadas**, por unanimidade, com as alterações indicadas no Voto do Relator: I - a celebração de termo aditivo ao respectivo contrato de concessão; II - a revisão extraordinária, na forma proposta pela SRA; e III - o encaminhamento ao Ministério da Infraestrutura, em cumprimento ao § 1º do art. 18 da Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, da proposta de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro por meio da revisão das contribuições fixa e variável, para que esse órgão se manifeste à respeito; Relatoria do Diretor Rafael Botelho;

10) Processo: 00058.012343/2020-11; Interessado: Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de aprovação de revisão extraordinária em virtude de novas obrigações estabelecidas em norma superveniente da Secretaria Receita Federal do Brasil; Decisão: **negado provimento**, por unanimidade ao recurso interposto, mantendo-se a decisão proferida pela Diretoria Colegiada na 15ª Reunião Deliberativa, realizada em 4 de agosto de 2020, consubstanciada na Decisão nº 138, de 4 de agosto de 2020;

11) Processo: 00058.011068/2019-77; Interessado: Mauro Luis Moncorvo; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de Primeira Instância relativa a julgamento do auto de infração nº 7990/2019; Decisão: **negado provimento**, por unanimidade ao recurso interposto, reformando-se a decisão proferida pela SPO, consubstancia na Decisão Primeira Instância nº 69/2020/CCPI/SPO (3957222), de 28 de janeiro de 2020, alterando-se a sanção restritiva de direitos, na forma de suspensão, para o período de 40 (quarenta) dias, dos certificados de habilitação técnica averbados à licença PLH do interessado, iniciando-se seu cumprimento após o trânsito em julgado;

12) Processo: 00065.062021/2012-14; Interessado: Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA; Assunto: pedido de revisão em face de decisão de Segunda Instância relativa a julgamento do auto de infração nº 1734/2012; Decisão: **negado conhecimento**, por unanimidade, em virtude de não estarem presentes os pressupostos de fato novo e de circunstância relevante suscetíveis de justificar a inadequação da sanção já aplicada;

13) Processo: 00058.001559/2020-43; Interessado: Polícia Militar do Estado de São Paulo; Assunto: pedido de isenção temporária de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 90.23(a)(6) do RBAC nº 90; Decisão: **aprovado parcialmente**, por unanimidade, nos termos propostos pela SPO, conforme Nota Técnica nº 13/2020/GNOS/GTNO/GNOS/SPO (4038813), de 8 de outubro de 2020, considerando alteração indicada no Voto do Relator;

14) Processo: 00058.031257/2019-66; Assunto: alteração da Resolução nº 255, de 13 de novembro de 2012; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, nos termos propostos pela Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA, considerando as alterações indicadas no Voto do Relator. Na ocasião, a Diretoria Colegiada determinou à SIA o acompanhamento do projeto no período de implementação, com apresentação à Diretoria Colegiada de relatório, no prazo de até 4 (quatro) meses após a entrada em vigor do ato normativo, contendo informações sobre a efetivação do regulamento, bem como proposta de revisão dos Compêndio de Elementos de Fiscalização e da regulamentação atinente às providências administrativas a serem adotadas em casos de constatação de inconformidades na conduta do regulado;

15) Processo: 00058.033927/2019-89; Assunto: revogação do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica Especial - RBHA-E 88 e edição de emendas aos RBACs nºs 21, 26, 91 e 121; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a submissão da proposta à consulta pública, pelo prazo de quarenta e

cinco dias, para recebimento de contribuições por escrito. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às dezessete horas e trinta e um minutos, após o que foi por mim, Vitor Mateus Silva Ramos, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 11/12/2020, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael José Botelho Faria, Diretor**, em 15/12/2020, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 15/12/2020, às 21:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 15/12/2020, às 21:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor**, em 05/02/2021, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5113358** e o código CRC **3E07BD2A**.
